



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

## EMENDA AO PL nº 733/2025

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Altere-se o *caput* do Art. 16 do Projeto de Lei nº 733/2025, para o seguinte:

*"Art. 16. As propostas de revisão da poligonal do porto, do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento, bem como do Regulamento de Exploração do Porto Público, deverão ser submetidas, obrigatoriamente, à apreciação do Conselho de Autoridade Portuária, para emissão de parecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvada a existência de norma especial ou a comprovação de necessidade de prazo superior, sob pena de nulidade."*(NR)

### JUSTIFICATIVA

A emenda modificativa ao Art. 16 tem por objetivo aprimorar a clareza e a precisão da redação legal, bem como reforçar os princípios de transparência e eficiência na gestão portuária, submetendo as propostas de alteração ao conhecimento e manifestação da comunidade portuária.

A modificação proposta busca garantir que as revisões da poligonal do porto, do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento e do Regulamento de Exploração do Porto Público sejam submetidas ao Conselho de Autoridade Portuária, respeitando-se um prazo razoável para a emissão do parecer técnico.

Adicionalmente, a emenda introduz ressalvas que reconhecem situações excepcionais em que normas especiais ou a complexidade da análise possam demandar prazos diferenciados, sem comprometer a celeridade e a regularidade do processo. Essa medida contribui para assegurar a legalidade e a legitimidade das decisões tomadas no âmbito portuário, promovendo maior segurança jurídica e eficiência administrativa.

A modificação, portanto, visa atender ao interesse público, garantindo a adequada participação do Conselho de Autoridade Portuária no processo decisório e prevenindo eventuais nulidades que possam comprometer a gestão portuária.

Sala da Comissão, de de 2025

Deputado **HELDER SALOMÃO**



Câmara dos Deputados – Anexo III Gabinete 573 – Praça dos Três Poderes- Brasília –DF CEP 70160-900  
Tel: (61) 3215-5573 Fax: (61) 3215-2573 E-mail: dep.heldersalomao@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251013637500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helder Salomão

Apresentação: 11/08/2025 11:15:40.943 - PL073325  
EMC 193/2025 PL073325 => PL 733/2025

EMC n.193/2025



\* C D 2 5 1 0 1 3 6 3 7 5 0 0 \*